

RESOLUÇÃO Nº 118, de 28 de março de 2019

Dispõe sobre o **Relatório Anual de Gestão 2018** da
Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 1.435/2009;

Considerando a Lei Orgânica nº 8080/1990, Art. 33, § 4º;

Considerando a Lei Orgânica Complementar nº 8142/1990, Art. 4º;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 15;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, Art. 31, Inciso II, e Art. 36, § 1º e § 3º;

Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 94, Inciso V, e Art. 99;

Considerando a Nota Técnica nº 2/2019 da Coordenação-Geral de Articulação de Instrumentos da Gestão Interfederativa - Departamento de Articulação Interfederativa - Secretaria Executiva do Ministério da Saúde;

Considerando a 28ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos vinte e sete dias do mês de março de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - PR, com ressalva dos dados preliminares do SISPACTO 2018, e com as seguintes recomendações:

I – Diretriz 1: Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde;

a) Sem recomendações.

II – Diretriz 2: Qualificação da Rede Mãe São-Joseense;

a) Reinserção na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 1 – Meta 1.1 - Reformar de todas as enfermarias da Maternidade (pintura, troca de janelas e vidro, elétrica, portas e trincos e torneiras).

b) Reinserção na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 1 – Meta 1.3 - Instalar chuveiro na Unidade Mãe Canguru.



c) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 6 – Meta 6.1 - Revisar o Protocolo da Rede Mãe São-Joseense quanto a realização de ultrassonografias.

d) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2020 da Ação 10 – Meta 10.1 - Aderir a iniciativa Hospital Amigo da Criança.

III – Diretriz 3: Qualificação da Rede de Urgência e Emergência;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 3 – Meta 3.1 - Realizar estudo para presença 24 horas da Guarda Municipal, nos serviços de Urgência e Emergência.

IV – Diretriz 4: Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 7 – Meta 7.1 - Apoiar a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas.

V – Diretriz 5: Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;

a) Sem recomendações.

VI – Diretriz 6: Implantação da Rede de Saúde do Idoso;

a) Sem recomendações.

VII – Diretriz 7: Melhoria do Acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção inclusivas e Pessoas com Deficiência (PcD);

a) Sem recomendações.

VIII – Diretriz 8: Melhoria da Atenção Especializada e da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 4 – Meta 4.1 - Realizar estudo da possibilidades de ampliação da oferta de cirurgias eletivas no HMMSJP.

b) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 8 – Meta 8.1 - Realizar estudo da possibilidades de ampliação da oferta de cirurgias eletivas no HMMSJP.

IX – Diretriz 9: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica;

a) Sem recomendações.

X – Diretriz 10: Fortalecimento da Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária, e Segurança e Saúde do Trabalhador);

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 6 – Meta 6.1 - Disponibilizar novo Código Sanitário Municipal através de um estudo técnico científico em conformidade com a realidade atual, levando em conta as legislações vigentes.

b) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 14 – Meta 14.1 - Implementar um Plano de Ação para redução da Sífilis Congênita ao instituir instrumentos de controle (planilhas, monitoramento de notificações e sistemas de informação dentre outros).

1.2.1.1

c) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2019 da Ação 23 – Meta 23.1 - Publicar novo organograma da SEMS constando a Divisão de Saúde do Trabalhador.

d) Realizar melhor detalhamento das ações realizadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador referente às Metas 24.1; 24.2; 26.1; 28.1; 30.1; 32.1; 32.2; e, 32.3.

XI – Diretriz 11: Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais;

a) Sem recomendações.

XII – Diretriz 12: Ouvidoria Como Instrumento de Gestão e Cidadania;

a) Sem recomendações.

XIII – Diretriz 13: Qualificação do Controle Social do SUS;

a) Sem recomendações.

XIV – Diretriz 14: Fortalecimento e Qualificação do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais;

a) Sem recomendações.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 28 de março de 2019.



Edmar da Silva Mesquita
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução
em 28/03/2019



Giovanni de Souza
Secretário Municipal de Saúde